



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



Lei nº. 346 /2010

**Autoriza o poder Executivo Municipal a Criar dotação orçamentária no orçamento programa 2010, para a Aquisição de Terreno para Construção da Estação de Tratamento de esgoto do Município de Nova Guarita e dá outras providências.**

**ANTONIO JOSÉ ZANATTA, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar dotação ao orçamento programas 2010 destinada a aquisição de imóvel para construção da Estação de Tratamento de Esgoto de Nova Guarita - MT. no seguinte órgão:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 0034- Departamento de Obras e Engenharia

Função: 17- Saneamento

Sub Função: 512- Saneamento Básico Urbano

Programa: 6011- Saneamento Básico Urbano

Projeto/Ativid: 1.083- Construção do Sistema de Coleta e Tratamento Esgoto

Despesa: Cod. 548 - 4.4.90.61-00 – Aquisição de Imóveis

Funcional Program.: 17.512.6011.1.083

Valor: R\$ 40.000,00 ( Quarenta mil reais).

R\$ 40.000,00

**Art. 2º.** O recurso a ser utilizado para atender ao Art. 1º será a anulação parcial ou total de dotação do orçamento programa 2010, será regulamentado por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único** – O crédito será aberto nos termos do artigo 43, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 06 de abril de 2010.

  
**ANTONIO JOSÉ ZANATTA**  
Prefeito Municipal